

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1360 de 26/11/1999

L E I N.º 5532/99
de 26 de novembro de 1999

"Autoriza o Poder Executivo a contratar com a União o refinanciamento dos saldos devedores de operações de crédito interno vencidas e vincendas contraídas pelo Município."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

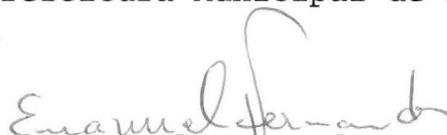
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a União o refinanciamento dos saldos devedores de operações de crédito interno vencidas e vincendas contraídas pelo Município.

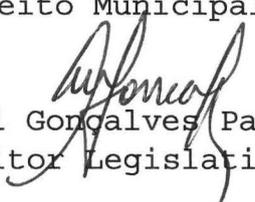
Art. 2.º. Os contratos de refinanciamento de que trata esta lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória n.º 1891-9, de 22 de outubro de 1999.

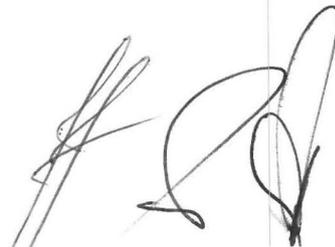
Art. 3.º. Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e os recursos de que tratam a Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, o § 3.º e a alínea "b", do inciso I, do artigo 159, e os artigos 156 e 158 da Constituição Federal.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de novembro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

Cont. LEI 5532/99 - 2

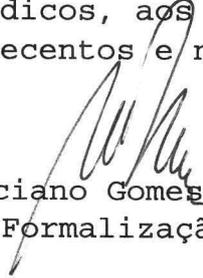
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de novembro de 1999.



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de
novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos